



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 914/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

**“AUTORIZA REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste, correspondente a aumento do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, regidos pela Lei Complementar nº: 650 de 27 de Fevereiro de 2012, da seguinte forma:

- I – 5,10% (cinco vírgula dez por cento) a partir de 1º de Abril de 2024;**
- II – 5,10% (cinco vírgula dez por cento) a partir de 1º de Setembro de 2024.**

§ 1º - Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§ 2º - São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no caput:

- I - Os cargos de Professor (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) Nível Especial – A;**
- II - Professor (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) Nível I;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

III - Professor (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental)

Nível II;

IV - Professor (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental)

Nível III;

V - Pedagogo, com especialização, supervisão e orientação – Nível I;

VI - Pedagogo, com especialização, supervisão e orientação – Nível II;

VII - Pedagogo, com especialização, supervisão e orientação – Nível

III;

VIII - Professor de Inglês – Nível I;

IX - Professor de Educação Física – Nível I;

X - Professor de Educação Física – Nível II;

XI - Professor de Educação Física – Nível III.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de reajuste sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de provimento efetivo do magistério na área administrativa para os cargos de **Secretário Escolar, Assistente Social e Psicólogo**, e provimento em comissão do magistério para os cargos de **Secretário Adjunto da Secretaria, Diretor de Unidade de Ensino e Diretor do CMEI**, da seguinte forma:

I – 5,10% (cinco vírgula dez por cento) a partir de 1º de Abril de 2024;

II – 5,10% (cinco vírgula dez por cento) a partir de 1º de Setembro de 2024.

Art. 3º - Fica vedado o pagamento de Gratificação de Incentivo a Docência para profissionais do magistério fora da sala de aula, com exceção de licenças para tratamento de saúde e maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



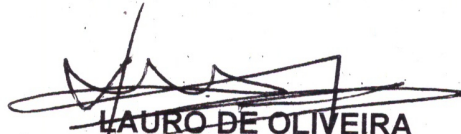
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 04 de Abril de 2024.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal